



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 020/05.

Ibiúna, 22 de março de 2005.

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- CÓPIAS AOS EDIS.
- AS COMISSÕES 28/03/2005.

SENHOR PRESIDENTE:

Através da presente, estamos encaminhando à essa Egrégia Câmara, para apreciação, o incluso Projeto de Lei sob o nº 020/05, desta data, de nossa autoria, que tem por finalidade retificar os valores dos artigos 1º e 2º da Lei nº 1029, de 02/03/05, que autorizou o Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito no valor de R\$ 1.023.489,31 (um milhão, vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos), para suplementar dotações do orçamento vigente da Prefeitura, especificada no artigo 1º do referido Projeto de Lei.

Outrossim, informamos que houve equívoco na informação do saldo de dotação orçamentária quando da elaboração do Projeto de Lei nº 012, de 21/02/05, que aprovado gerou a Lei nº 1029, de 02/03/05.

Objetivando reparar o equívoco é que remetemos a essa Colenda Câmara a presente proposição para retificar os seus valores.

As despesas decorrentes da abertura do crédito especial objeto desta proposição, correrão a conta de recursos resultantes da anulação de dotações conforme especificado no artigo 2º.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


FABIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 22/2005

Recebido em 23 de 03 de 2005

Prazo vence em de de

Recebido por



Secretaria Administrativa

Recebido: 23/03/2005
14.594J



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

22/2005

PROJETO DE LEI Nº 026/05.
DE 22 DE MARÇO DE 2005.

15/03

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 22 DE MARÇO DE 2005
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

“Dispõe sobre a Retificação dos valores nos Artigos
1º e 2º da Lei nº 1029 de 02/03/2005.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância
Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova
e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificado os valores constantes nos artigos
1º e 2º da Lei nº 1029, de 02 de março de 2005, passando a vigorar da seguinte
forma:

“Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um
Crédito Especial no valor de R\$ 975.091,51 (novecentos e setenta e cinco mil,
noventa e um reais e cinquenta e um centavos), destinado atender despesas com a
criação da Secretaria de Segurança Urbana.

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo
primeiro será coberto com recursos resultantes da anulação da seguinte dotação:

2 – PODER EXECUTIVO

02.14.00 – FUNDAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.1.90-00 – 06.182.02110.236	Aplicações Diretas	R\$ 706.236,12
	Total Geral	R\$ 706.236,12

2 – PODER EXECUTIVO

02.14.00 – FUNDAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.90-00 – 06.182.02110.236	Aplicações Diretas	R\$ 108.855,39
	Total Geral	R\$ 108.855,39

2 – PODER EXECUTIVO

02.14.00 – FUNDAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Classificação Geral	Especificação	Valor
4.4.90-00 – 06.182.02110.101	Aplicações Diretas	R\$ 60.000,00
	Total Geral	R\$ 60.000,00

2 – PODER EXECUTIVO

02.14.00 – FUNDAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Classificação Geral	Especificação	Valor
4.4.90-00 – 06.182.02110.125	Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00
	Total Geral	R\$ 100.000,00
TOTAL.....		R\$ 975.091,51”

[Assinatura]

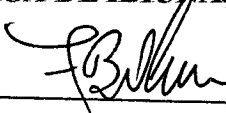
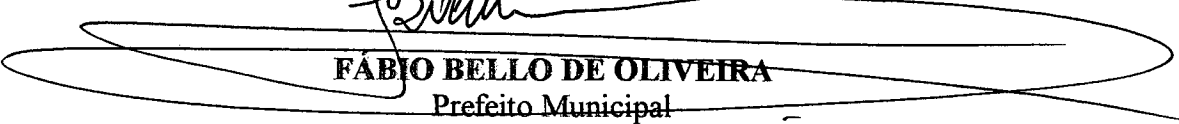


Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

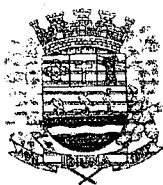
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE
2005.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 1029.
DE 02 DE MARÇO DE 2005.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 1.023.489,31 (um milhão, vinte e três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos), destinado atender despesas com a criação da Secretaria de Segurança Urbana.

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo primeiro será coberto com recursos resultantes da anulação da seguinte dotação:

2 – PODER EXECUTIVO

02.14.00 – FUNDAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.1.90-00 – 06.182.02110.236	Aplicações Diretas	R\$ 752.934,86
	Total Geral	R\$ 752.934,86

2 – PODER EXECUTIVO

02.14.00 – FUNDAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.90-00 – 06.182.02110.236	Aplicações Diretas	R\$ 110.554,45
	Total Geral	R\$ 110.554,45

2 – PODER EXECUTIVO

02.14.00 – FUNDAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Classificação Geral	Especificação	Valor
4.4.90-00 – 06.182.02110.101	Aplicações Diretas	R\$ 60.000,00
	Total Geral	R\$ 60.000,00

2 – PODER EXECUTIVO

02.14.00 – FUNDAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Classificação Geral	Especificação	Valor
4.4.90-00 – 06.182.02110.125	Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00
	Total Geral	R\$ 100.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

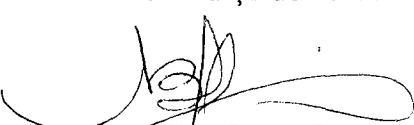
Estado de São Paulo

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE
2005.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e
afixada no local de costume em 02 de março de 2005.


NYDIA BELLO DE OLIVEIRA
Secretária Interina da Administração





COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 22/2005

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAMIL MARCICANO

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 23 de março de 2005, o Projeto de Lei nº. 22/2005 que "Dispõe sobre a retificação dos valores nos artigos 1º e 2º. da Lei nº. 1029 de 02 de março de 2005."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável, pela tramitação regimental, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário, pois a retificação dos valores dos artigos 1º e 2º. da Lei nº. 1029, será necessária por equívoco quando da informação do saldo da dotação orçamentária, ocasião da elaboração do projeto de lei anterior que originou a Lei nº. 1029, sendo o valor correto de R\$ 975.091,51 (novecentos e setenta e cinco mil, noventa e um reais e cinquenta e um centavos), recursos do crédito que serão necessários para o funcionamento da Secretaria de Segurança Urbana.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o artigo 2º a ser retificado aponta que os recursos do crédito especial serão oriundos de anulação de dotação do orçamento vigente conforme discriminado.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM

29 DE MARÇO DE 2005.

JAMIL MARCICANO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO

CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE PRESIDENTE

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 22/2005 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 23 de março de 2005 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 29 p. passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente foram expedidas fotocópias aos Srs. Vereadores, e no expediente da mesma Sessão Ordinária do dia 29 apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento.

Certifico finalmente, que o Projeto de Lei nº. 22/2005 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 05 de abril futuro, conforme anunciado no final na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 29 p. passado.

Ibiúna, 30 de março de 2005.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 21/2005

"Dispõe sobre a Retificação dos valores nos Artigos 1º e 2º da Lei nº 1029 de 02/03/2005."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Fica retificado os valores constantes nos artigos 1º e 2º da Lei nº 1029, de 02 de março de 2005, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 975.091,51 (novecentos e setenta e cinco mil, noventa e um reais e cinquenta e um centavos), destinado atender despesas com a criação da Secretaria de Segurança Urbana.

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo primeiro será coberto com recursos resultantes da anulação da seguinte dotação:

2 – PODER EXECUTIVO

02.14.00 – FUNDAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.1.90.00 – 06.182.02110.236	Aplicações Diretas.....	R\$ 706.236,12
	Total Geral.....	R\$ 706.236,12

2 – PODER EXECUTIVO

02.14.00 – FUNDAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.90.00 – 06.182.02110.236	Aplicações Diretas.....	R\$ 108.855,39
	Total Geral.....	R\$ 108.855,39

2 – PODER EXECUTIVO

02.14.00 – FUNDAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Classificação Geral	Especificação	Valor
4.4.90.00 – 06.182.02110.101	Aplicações Diretas.....	R\$ 60.000,00
	Total Geral.....	R\$ 60.000,00

2 – PODER EXECUTIVO

02.14.00 – FUNDAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Classificação Geral	Especificação	Valor
4.4.90.00 – 06.182.02110.125	Aplicações Diretas.....	R\$ 100.000,00
	Total Geral.....	R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 975.091,51

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2005.**

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
1º SECRETÁRIO

JAIR ALVES DA SILVA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 192/2005

Ibiúna, 06 de abril de 2005.

Al/20

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 21/2005**, referente ao Projeto de Lei nº. 020/05, nesta Casa tramitou com o nº. 22/2005, que “Dispõe sobre a retificação dos valores nos Artigos 1º e 2º da Lei nº. 1029, de 02/03/2005.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 05 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

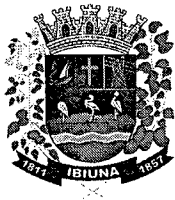

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 22/2005 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 05 de abril passado, sendo aprovado por unanimidade.

Certifico mais, em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 22/2005 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 21/2005, encaminhado através do Ofício GPC nº. 192/2005 da presente data.

Ibiúna, 06 de abril de 2005.

Amador Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo